Prefeitura Municipal de Claraval - MG.
PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO - 533 - CENTRO
CEP: 37.997-000 - CLARAVAL - MG.
FONE: (0**34)3353-5200 - FAX: (0**34) 3353-5334
E-MAIL: pclaraval@francanet.com.br

"LEI Nº 967, DE 06 DE MARÇO DE 2003"

"Dispõe sobre alienação de veículo pertencente ao patrimônio público municipal e dá outras providências."

JUSCELINO BATISTA BORGES, Prefeito Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal Local aprovou e ele, em seu nome, SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Artigo 1º) – Fica o Chefe do Poder Executivo, pela presente, AUTORIZADO a vender ou alienar, pelo melhor preço, através de leilão ou hasta pública o seguinte bem incorporado ao patrimônio municipal: 01 veiculo car/ caminhonete/c. fechada-motor, propulsão à diesel,marca/modelo HYUNDAI H100 VANGLEL/ano fabricação 2000, modelo 2000, cor predominante branca, categoria oficial, cap/pot/cil.1,0 t/084 CV, placa GYQ-7256, até então utilizado como ambulância.

Artigo 2º) – O produto da venda ou alienação será totalmente destinado aos cofres municipais e deverá ser revertido para utilização na manutenção da saúde pública do município.

Artigo 3º) – Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 06 de março de 2003.

JUSCELINO BATISTA BORGES
Prefeito Municipal